



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1141

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	14
Licitações e Contratos	16
Extrato	16
Ratificação	16
Aviso de Licitação	16
Errata	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1141

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1414, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2022 aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAAS		
	15.451.0150.1069.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA		
	URBANA-FEDERAL		
261	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$		125.000,00
	0.01.00 – 110.000-Geral		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, correrá por conta do “*superávit Financeiro*” realizado no exercício anterior, conforme demonstrativo contábil apurado e apresentado pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal

125.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no lugar público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1141

Página 3 de 17



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1415, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

(Acrescenta dispositivo na L.D.O. e P.P.A. e dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2022 aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1366, de 08/06/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) e a Lei nº 1399 de 22/12/2021 (Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025), passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	0150	Obras e Equipamentos	1200	Revitalização da Praça Central do Santo Antônio do Viradouro

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS						
	15.451.0150.1200.0000-REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DO SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO						
	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$						5.500,00
	0.01.00-110-Geral						
	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR\$						100.000,00
	0.02.00						
	TOTALR\$						<u>105.500,00</u>

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, correrá por conta de recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - valor proveniente do "superávit Financeiro" realizado no exercício anterior, conforme demonstrativo contábil apurado e apresentado pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR\$	5.500,00
b) - valor proveniente de convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, destinado a reforma da Unidade Básica de Saúde-UBS de MeridianoR\$	100.000,00
TOTALR\$	<u>105.500,00</u>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1141

Página 4 de 17



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no lugar público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1141

Página 5 de 17



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1416, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

(Acrescenta dispositivo na L.D.O. e P.P.A. e dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2022 aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1366, de 08/06/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) e a Lei nº 1399 de 22/12/2021 (Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025), passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
22	Indústria	661	Promoção Industrial	0221	Parques Industriais	1188	Iluminação Parque Industrial-Paulo Marcondes

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 649.020,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e vinte reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA						
	22.661.0221.1188.0000-ILUMINAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL PAULO MARCONDES						
	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$						400.020,00
	0.02.00-100.135-Iluminação Parque Industrial-Paulo Marcondes						
	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR\$						249.000,00
	0.0.00-100.135-Iluminação Parque Industrial-Paulo Marcondes						
	TOTALR\$						649.020,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, correrá por conta de recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a)-valor proveniente do “ <i>superávit Financeiro</i> ” realizado no exercício anterior, conforme demonstrativo contábil apurado e apresentado pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal	R\$	249.000,00
b)-valor proveniente de convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, destinado a implantação de Iluminação no Parque Industrial “Paulo Marcondes”	R\$	400.000,00
TOTAL	R\$	649.020,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1141

Página 6 de 17



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no lugar público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1141

Página 7 de 17



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1417, DE 23 DE FEVEREIRO 2022

(Acrescenta dispositivo na L.D.O. e P.P.A. e dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2022 aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1366, de 08/06/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) e a Lei nº 1399 de 22/12/2021 (Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025), passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
15	Urbanismo	451	Infra Estrutura Urbana	0150	Obras e Equipamentos Urbanos	1199	Construção de Banheiro e Reparos da Praça da Matriz

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 171.620,08 (cento e setenta e um mil, seiscentos e vinte reais e oito centavos), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS						
	15.451.0150.1199.0000-CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO E REPAROS DA PRAÇA DA MATRIZ						
	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$						171.620,08
	0.02.00-						

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, correrá por conta de repasse financeiro advindo da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para execução de intervenção de obras e instalações na Praça da Matriz de MeridianoR\$ **171.620,08**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 15 de fevereiro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no lugar público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1141

Página 8 de 17



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1418, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

(Acrescenta dispositivo na L.D.O. e P.P.A. e dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2022 aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1366, de 08/06/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) e a Lei nº 1399 de 22/12/2021 (Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025), passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
10	Saúde	302	Atenção Básica	0102	Atendimento Integral à Saúde	1201	Ampliação e Reforma do Centro de Fisioterapia

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	10.302.0102.1201.0000-AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA						
	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$						250.000,00
	0.02.00-						
	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR\$						15.500,00
	0.01.00						
	TOTALR\$						265.500,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, correrá por conta de recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - valor proveniente do "superávit Financeiro" realizado no exercício anterior, conforme demonstrativo contábil apurado e apresentado pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal	R\$	15.500,00
b) -valor proveniente de convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, destinado a ampliação e reforma do Centro de Fisioterapia.....	R\$	250.000,00
TOTAL	R\$	265.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1141

Página 9 de 17



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada junto ao mural público de costume no Paço Municipal, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1141

Página 10 de 17



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1419, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

(Acrescenta dispositivo na L.D.O. e P.P.A. e dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2022 aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1366, de 08/06/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) e a Lei nº 1399 de 22/12/2021 (Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025), passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
10	Saúde	302	Atenção Básica	0102	Atendimento Integral à Saúde	1202	Reforma da Unidade Básica de Saúde

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 512.100,00 (quinhentos e doze mil e cem reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	10.302.0102.1202.0000-REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE						
	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$						400.000,00
	0.02.00-						
	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR\$						112.100,00
	0.01.00						
	TOTALR\$						512.100,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, correrá por conta de recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a)	- valor proveniente do "superávit Financeiro" realizado no exercício anterior, conforme demonstrativo contábil apurado e apresentado pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR\$	112.100,00
b)	-valor proveniente de convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, destinado a reforma da Unidade Básica de Saúde-UBS de MeridianoR\$	400.000,00
	TOTALR\$	512.100,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1141

Página 11 de 17



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada junto ao mural público de costume no Paço Municipal, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1141

Página 12 de 17



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1421, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

(Acrescenta dispositivo na L.D.O. e P.P.A. e dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2022, aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1366, de 08/06/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) e a Lei nº 1399 de 22/12/2021 (Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025), passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
20	Agricultura	605	Abastecimento	0201	Desenvolvimento da Agricultura	1203	Implantação da Cozinha

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020801	SETOR DE AGRICULTURA						
	20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS						
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$						60.000,00
	0.02.00-						
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$						30.000,00
	0.01.00-						
	TOTAL						90.000,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art.2º da presente Lei, correrá por conta de recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) – valor proveniente do “superávit financeiro” realizado no exercício de 2021, conforme demonstrativo contábil apurado e apresentado pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal	R\$	30.000,00
b) – valor proveniente de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, destinado a implantação do Programa Cozinha	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	90.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1141

Página 13 de 17



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada junto ao mural público de costume no Paço Municipal, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1141

Página 14 de 17

Portarias



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

PORTARIA Nº 011/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Dispõe de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 1403, de 09 de fevereiro de 2022, os membros que comporão o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo do Município de Meridiano, ficando assim constituído:

DO PODER PÚBLICO

Representantes do Poder Executivo

Representante do Turismo

Titular: Carlos Alberto Savazzi - CPF nº 076.962.208-19

Suplente: Edmar Cassemiro de Lima - CPF nº 181.477.648-63

Representante da Cultura

Titular: Sandra Maria da Cruz - CPF nº 121.546.028-78

Suplente: Lisandra Calegari - CPF nº 260.229.198-60

Representante do Meio Ambiente

Titular: Augusto Caetano de Souza - CPF nº 360.650.278-80

Suplente: Romilton Cardoso Jardim - CPF nº 546.178.635-91

Representante da Educação

Titular: Giseli da Silva Guirardi - CPF nº 133.369.158-05

Suplente: Paula Regina Sartori - CPF nº 250.617.118-58

Representante da Câmara Municipal

Titular: Benedito Franco da Costa - CPF nº 169.832.908-36

Suplente: Uelton de Paula Garcia - CPF nº 386.398.858-26

INICIATIVA PRIVADA

Representante dos Meios de Hospedagem

Titular: Cleomar Farias Gonçalves - CPF nº 277.169.768-84

Suplente: Aline Catia Morandini - CPF nº 221.432.018-00

Representante do Comércio de Lojistas

Titular: Edilson de Melo Silva - CPF nº 109.298.288-44

Suplente: Janaina Rover - CPF: nº 385.219.658-26

Representante de restaurantes

Titular: Alex Pirola dos Santos - CPF nº 217.484.888-65

Suplente: Cassiane de Fatima Argue dos Santos - CPF nº 316.310.138-07

Representante de bares e lanchonetes

Titular: Ednir Cesar da Silva - CPF nº 070.685.748-82

Suplente: Ivone de Lima Savazzi - CPF nº 098.242.758-19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1141

Página 15 de 17



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Representante dos artesãos

Titular: Edilamar de Oliveira Silva - CPF nº 121.716.718-82

Suplente: Rosimar da Silva Diana - CPF nº 150.150.638-22

Representante dos Pesqueiros e Bares Diferenciados

Titular: José Donizete Policer - CPF nº 787.03.318-52

Suplente: Alziro Ferreira - CPF nº 042.332.878-61

Representante da Imprensa

Titular: Paulo Rogério dos Santos - CPF nº 285.707.468-90

Suplente: Gustavo Ferreira de Almeida - CPF nº 443.410.288-55

Representante de cursos técnicos e universitários

Titular: Natalia dos Santos - CPF nº 421.021.418-37

Suplente: Valquíria Regina Afonso - CPF: 383.191.278-58

Outros sem direito a voto...

Representante de Polícia Militar

Titular: Bruno Fugita Salvador - CPF nº 406.534.858-75

Suplente: Adauto de Oliveira Silva - CPF nº 133.368.778-81

Representante de Polícia Civil

Titular: Olinto Balbo - CPF nº 138.369.128-90

Suplente: Paulo Sérgio Quadreli - CPF nº 093.212.738-31

Meridiano/SP, 21 de fevereiro de 2022

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada neste Setor de Assessoria Municipal, com afixação no lugar público de costume e dado ciência aos designados na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
Assessor de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1141

Página 16 de 17

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2022

DISPENSA Nº 007/2022

PROCESSO Nº 014/2022

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: **BERNARDINO & SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA - ME** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONserto DO VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA HL740-7 DO SETOR DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.**

VALOR: R\$ 17.485,79 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022.

Meridiano/SP, 03 de março de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2022

DISPENSA Nº 008/2022

PROCESSO Nº 015/2022

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: OFICINA MECÂNICA TAP EIRELI

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONserto DO VEÍCULO DE PLACA FQQ 5333 DO SETOR DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.**

VALOR: R\$ 8.704,80 (oito mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022.

Meridiano/SP, 03 de março de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

Ratificação

Termo de Ratificação

Procedimento Licitatório nº. 014/2022

Dispensa nº. 007/2022

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no inc. II do art. 24, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93. Autorizo a contratação com **BERNARDINO & SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA - ME**, pelo valor global de **R\$ 17.485,79 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**.

O prazo da presente contratação será de 02 meses.

Meridiano (SP), 25 de fevereiro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

Termo de Ratificação

Procedimento Licitatório nº. 015/2022

Dispensa nº. 008/2022

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no inc. II do art. 24, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93. Autorizo a contratação com **OFICINA MECÂNICA TAP EIRELI**, pelo valor global de **R\$ 8.704,80 (oito mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos)**.

O prazo da presente contratação será de 02 meses.

Meridiano (SP), 25 de fevereiro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP

Aviso de Licitação

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a realização de Pregão Eletrônico nº 003/2022, objeto do Processo nº 016/2022. Tipo: menor preço por item. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes das Emendas Federais N° 13026.843000/1210-01 e N° 13026.843000/1210-02 para o Setor da Saúde do Município de Meridiano/SP. A sessão do pregão dar-se-á no dia 21 de março de 2022, às 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. O Edital Completo poderá ser retirado através do site www.meridiano.sp.gov.br, e maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Meridiano/SP, 03 de março de 2022.

Márcia Cristina Adriano de Lima

Prefeita Municipal.

Errata

LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 CORREÇÃO

A Lei Complementar que foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na Edição nº 1139, de 14/02/2022, fls. 1 até a 48, onde se lê **LEI COMPLEMENTAR Nº 209**, de 23/02/2022, **fica corrigida para LEI COMPLEMENTAR Nº 208**, de 23/02/2022.

Fica tornado sem efeito a publicação ocorrida no Diário Oficial Eletrônico do Município, na Edição nº 1140 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 1141

Página 17 de 17

02/03/2022, página 3.

Meridiano, 03 de março de 2022.

Hermenegildo Baldin

Assessor de Administração

.....